



**PARECER Nº 1835, DE 2024, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1655, DE 2023**

De autoria dos Deputados Mauro Bragato e Milton Leite Filho, o projeto em epígrafe, objetiva a reversão para o Departamento de Estradas de Rodagens da faixa da estrada vicinal que parte da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, em Narandiba, e atinge a Rodovia José Batista de Souza - SP 483, em Taciba e dá continuidade a Rodovia Jorge Bassil Dower - SP 421; efetuando estadualização da referida estrada municipal.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta por 5 (cinco) sessões ordinárias no período correspondentes aos dias 30/11/2023 A 06/12/2023, não recebendo emendas ou substitutivos.

Primeiramente, destaco que a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, emitindo, por conseguinte, parecer **favorável** à aprovação.

Compete agora a esta Comissão de Transportes e Comunicação o exame da matéria na forma de que dispõe o artigo o 31, § 8º do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Na condição de relator cumpre-me observar que o trecho em questão, é caracterizado como estrada intermunicipal, posto que faz a ligação dos municípios Narandiba, e atinge a Rodovia José Batista de Souza - SP 483, em Taciba e dá continuidade a Rodovia Jorge Bassil Dower - SP 421, em trechos com intensa movimentação de veículos e cargas.

Ações emergenciais são insuficientes para a manutenção de referida estrada, o que dificulta sobremaneira os usuários, em seus necessários deslocamentos.

Necessário então, a recuperação dessa via, de forma a otimizar o escoamento de produtos, oferecendo melhores condições de trafegabilidade a seus usuários, com investimentos em segurança, melhorias de sinalização na pavimentação e em

dispositivos de segurança, como barreiras de proteção e acostamento; justificando dessa forma a incorporação dessa estrada vicinal à malha rodoviária estadual, conforme pleiteado pelos nobres Deputados autores.

Assim a reversão da faixa de domínio, e via de consequência, transferência da jurisdição física e operacional, municipal para a jurisdição estadual, possibilitará a aplicação dos recursos estaduais, contidos nos programas e ações governamentais, com vistas a recuperação de estradas, sua manutenção e pavimentação. Medidas importantes para a expansão dos municípios, promoção do comércio, do turismo e qualidade de vida de sua população.

Fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, não vislumbro nenhum óbice para prosseguimento da presente propositura e opino no sentido de que o parecer desta Comissão **seja favorável** à aprovação do Projeto de Lei 1655/2023.

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/11/2024.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator
Carlão Pignatari	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator

Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator
Léo Oliveira	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Valdomiro Lopes	Favorável ao voto do relator